## SEJUC - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 69/SEJUC/DEPLAF/CI, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.**
O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e da Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 284, de 10 de abril de 2001.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** - Revogar a PORTARIA Nº 976/SEJUC/DEPLAF/DOF, de 11 de Outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4788 de 17 de outubro de 2024.
**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 24/2024 SEJUC/DEPLAF/CI, originado do Processo SEI nº 26101.020032/2024.62, firmado com a empresa BMW MANUFACTURING INDÚSTRIA DE MOTOS DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ sob o n° 23.871.782/0001-30, Contratação com aquisição de motocicleta caracterizada e ostensiva para equipar a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC.
**GESTORA:** ALYNE COSME DO VALE, CPF n° 962.060.122-04, Matrícula n° 021001004, Diretora do Departamento de Planejamento, Administração e Finanças.
**FISCAL TITULAR:** ANDRE LUIZ NASCIMENTO CAMELO, CPF nº 526.876.862-04, Matrícula n° 044017379 e 0161023-6-02, Policial Penal
**CO - FISCAL**: ILROSMAR PEDRO VIEIRA, Policial Penal, Matrícula: 043003027 LEGADO e 0142793-8-02 SIGRH, CPF 830.366.952-49.
**Art. 2° - São atribuições do Gestor:**
a) acompanhar e verificar o fiel cumprimento das condições contratuais com as informações prestadas pelo fiscal do contrato;
b) realizar os contatos e encaminhamentos junto à contratada;
c) verificar o cumprimento das obrigações tributárias mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal apresentadas pelo fiscal do contrato;
d) encaminhar os autos para autorização de pagamento ao ordenador de despesas, contendo os subsídios que certifiquem a liquidação regular da despesa;
e) submeter ao ordenador de despesas a manifestação técnica contendo a instrução necessária para a abertura de procedimentos apuratórios ou sancionatórios.
**Art. 3º - São atribuições do Fiscal:**
a) conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela administração, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
b) sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
c) anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
d) manter organizados em ordem cronológica os registros de fiscalização bem como qualquer documentação necessária ao bom andamento do contrato;
e) comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução;
f) zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
g) não receber em mãos as notas fiscais, nem demais documentos, pois os mesmos deverão ser entregues no Setor de Protocolo;
h) atestar formalmente o documento fiscal emitido pelo contratado, previamente ao encaminhamento da documentação ao gestor do contrato para a realização do respectivo pagamento; e
i) comunicar ao gestor do contrato imediatamente a ocorrência de infração ou inexecução contratual, dentre os quais, aquelas que podem culminar em procedimentos apuratórios ou sancionatórios.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
*(assinado eletronicamente)*
**HÉRCULES DA SILVA PEREIRA**
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC/RR

**Termo Aditivo**
**PROCESSO SEI N°** 26101.020780/2023.64 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 26101
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 007/2023/SEJUC/DEPLAF/DOF, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS (DESJEJUM, LANCHE DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR E CEIA) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**
De um lado o **ESTADO DE RORAIMA**, inscrito no CNPJ N.º 84.012.012/0001-26, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 8.120, Bairro São Vicente, Boa Vista - RR, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, o Excelentíssimo Sr. **HÉRCULES DA SILVA PEREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 667-P, de 19/04/2023, inscrito no CPF sob o n° 006.983.231-57, do outro lado, a empresa **QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 20.991.994/0001-62, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 1681, Bairro Caimbé - Boa Vista/RR, Telefone: (95) 3627-2911/99163-5603, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES SILVA MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/09/1998, portador da Cédula de Identidade nº 4338960 SSP/RR e do CPF sob o nº 027.228.632-00, residente e domiciliado na Rua Angico, nº 76, Bairro Paraviana - Boa Vista/RR, CEP: 69.307.100, podendo ser encontrado no endereço acima citado doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si e de comum acordo o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao Contrato nº 007/2023/SEJUC/DEPLAF/DOF, mediante as seguintes Cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.° 8.666/93, em sua redação atual, juntamente com os elementos integrantes do Processo SEI n.º 26101.020780/2023.64.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 1.2, da Cláusula Primeira, item 4.1.1 da Cláusula Quarta e item 5.2 da Cláusula Quinta, todas do Contrato n.° 007/2023/SEJUC/DEPLAF/DOF.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Em virtude do reequilíbrio econômico-financeiro, altera-se o item 1.2, da Cláusula Primeira do Contrato n.° 007/2023/SEJUC/DEPLAF/DOF, que passa a ter a seguinte redação para os itens abaixo descritos:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. CONTRATADA (UN) | VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO | PERCENTUAL REEQUILIBRADO | REEQUILÍBRIO TOTAL | VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO | VALOR TOTAL CONTRATADO | VALOR TOTAL DE REAJUSTE DO IPCA - 4,83% | VALOR TOTAL APÓS REEQUILÍBRIO | PRAZO DE VIGÊNCIA A SER CONTEMPLADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DESJEJUM: leite integral, pão francês, café com açúcar, margarina e queijo mussarela. | und | 1.225.430 | R$ 4,00 | 12,5% | R$ 0,50 | R$ 4,50 | R$ 4.901.720,00 | R$ 5.134.551,70 | R$ 5.514.435,00 | A contar da assinatura do aditivo. |
| 02 | LANCHE DA MANHÃ: fruta. | und | 1.225.430 | R$ 2,00 | 25% | R$ 0,50 | R$ 2,50 | R$ 2.450.860,00 | R$ 2.573.403,00 | R$ 3.063.575,00 | A contar da assinatura do aditivo. |
| 03 | ALMOÇO: carboidrato: arroz, macarrão, feijão: carioquinha ou preto, as proteínas deverão ser: peixe, carne branca, carne vermelha ou ovo. Acompanhados de farinha, legumes, salada e refresco, de sobremesa será servido fruta de segunda a sábado sendo que aos domingos será servido doce. | und | 1.226.174 | R$ 10,50 | 38.09% | R$ 4,00 | R$ 14,50 | R$ 12.874.827,00 | R$ 13.487.914,00 | R$ 17.779.523,00 | A contar da assinatura do aditivo. |
| 04 | LANCHE DA TARDE: biscoito água e sal ou biscoito doce sem recheio (tipo maisena) ou ainda torrada salgada e margarina, bolo simples (sem | und | 1.226.174 | R$ 2,00 | 25% | R$ 0,50 | R$ 2,50 | R$ 2.452.348,00 | R$ 2.599.488,88 | R$ 3.065.435,00 | A contar da assinatura do aditivo. |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. CONTRATADA (UN) | VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO | PERCENTUAL REEQUILIBRADO | REEQUILÍBRIO TOTAL | VALOR UNITÁRIO APÓS REEQUILÍBRIO | VALOR TOTAL CONTRATADO | VALOR TOTAL DE REAJUSTE DO IPCA - 4,83% | VALOR TOTAL APÓS REEQUILÍBRIO | PRAZO DE VIGÊNCIA A SER CONTEMPLADO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | recheio e sem cobertura) e fruta. | | | | | | | | | | |
| 05 | JANTAR: carboidrato: arroz, macarrão, feijão: carioquinha ou preto, as proteínas deverão ser: peixe, carne branca, carne vermelha ou ovo. Acompanhados de farinha, legumes, salada e refresco, de sobremesa será servido fruta de segunda a sábado sendo que aos domingos será servido doce. | und | 1.231.011 | R$ 10,50 | 38,09% | R$ 4,00 | R$ 14,50 | R$ 12.925.615,50 | R$ 13.541.121,00 | R$ 17.849.659,50 | A contar da assinatura do aditivo. |
| 06 | CEIA: pão francês com margarina, fruta, biscoito água e sal ou biscoito doce sem recheio (tipo maisena), acompanhado de refresco. | und | 1.231.011 | R$ 4,00 | 12,5% | R$ 0,50 | R$ 4,20 | R$ 4.924.044,00 | R$ 5.133.315,84 | R$ 5.170.246,20 | A contar da assinatura do aditivo. |
| **TOTAIS** | | | | | | | | **R$ 40.529.414,50** | **R$ 42.469.794,42** | **R$ 52.442.873,70** | - |
| **Total reajustado e reequilibrado: R$ 52.442.873,70** | | | | | | | | | | | |

3.2. Em razão do reajuste contratual e reequilíbrio econômico-financeiro demonstrado pela tabela apresentada ao item 3.1 deste termo aditivo, após impacto de reajuste conforme IPCA (4,83%) e reequilíbrio econômico-financeiro, altera-se o item 4.1.1, da Cláusula Quarta, do Contrato n.º 007/2023/SEJUC/DEPLAF/DOF, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Do Preço

4.1.1 O valor total do Contrato é de R$ 52.442.873,70 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas relativas ao presente aditamento correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Função Programática: 26101.14.421.036.2123 - (Manutenção do Sistema de Prisional), Elemento de Despesas: 3390.39 e Fonte de Recurso: 1.500/0101.

4.2. Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação foi emitida Nota de Empenho nº 26101.0001.25.00001-2 em 04/02/2024, tipo estimativo, no valor de R$ 13.110.718,42 (treze milhões, cento e dez mil setecentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação do presente Contrato será efetuada, pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data assinatura deste aditivo, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante uma das opções constantes no item 16 do Termo de Referência n° 11/2022.

6.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 007/2023/SEJUC/DEPLAF/DOF não alteradas por este Termo aditivo.

7.2. E por se acharem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta todos os efeitos em Direito previstos.

*Assinado Eletronicamente*

**HÉRCULES DA SILVA PEREIRA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA

CONTRATANTE

*Assinado Eletronicamente*

**CHARLES SILVA MACHADO**

QUALIGOURMET SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATADA

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CEPCT Nº 001/2025**

**O COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO À TORTURA – CEPCT**, faz publicar o Edital de chamamento das organizações da sociedade civil para compor o colegiado do CEPCT no biênio 2025-2027, tendo em vista o disposto na Lei estadual nº 053, e DECRETO Nº 33.866-E, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, publicado no DOE nº 4383, em 14 de fevereiro de 2023, com a finalidade de implementar a execução de políticas de fortalecimento do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura – SEPCT por intermédio do Comitê.**1.DA CONVOCAÇÃO**

1.1. O Comitê Estadual de Prevenção à Tortura - CEPCT convoca as organizações da sociedade civil, de âmbito estadual, que atuem, no mínimo há 01(um) ano, na promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania, em especial dos direitos das pessoas privadas de liberdade, conforme previsto no Decreto n°33.866/2023 **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Considera-se organização da sociedade civil de âmbito estadual apta ao processo:

I - organizações de classe e movimentos populares que tenham no mínimo 01(um) ano de experiência na área de promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania, em especial dos direitos das pessoas privadas de liberdade, conforme previsto no Decreto n°33.866/2023.

Parágrafo único. As organizações devem ser legitimamente constituídas.

2.2.O mandato das organizações da sociedade civil no CEPCT será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

2.3.As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de seleção deverão proceder à inscrição nos termos deste Edital.

2.4. O Comitê Estadual de Prevenção à tortura - CEPCT será responsável pela organização do processo de seleção e terá apoio da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania juntamente com seu DEPLAF.

**3. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os interessados em participar da eleição deverão preencher a ficha de inscrição disponível no protocolo da SEJUC, localizada na Av. Getúlio Vargas, 8120 - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-472, **07 de fevereiro de 2025 ao dia 10 de março de 2025**, com recebimento dos documentos exigidos neste edital até às 17h00 do último dia, entregue no sala Protocolo de atendimento da SEJUC.

3.2. As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão automaticamente invalidadas.

3.4. Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 No ato da inscrição a organização da sociedade civil deverá encaminhar a documentação necessária para a habilitação junto a Comissão Eleitoral. Os documentos serão recebidos de segunda a sexta-feira das 8h às 17:00 na SEJUC - Protocolo.

4.2 Para inscrição deverão ser encaminhados os seguintes documentos, considerando o disposto neste edital:

4.2.1. relatório de atividades do último ano, na promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania, em especial dos direitos das pessoas privadas de liberdade;

4.2.2. cópia do estatuto da organização, registrado em cartório, no caso de associação civil;

4.2.3. cópia da ata da reunião que elegeu a atual representação legal da organização, registrada em cartório;

4.2.4. requerimento de inscrição para participar da seleção do CEPCT, assinado por seu responsável legal (Anexo I);

4.2.5. indicação de representante, titular e suplente, que participará da plenária de Eleição (Anexo II);

4.2.5. cópia de documento oficial individual com foto dos representantes, titular e/ou suplente, que participarão da eleição;

4.2.7. declaração de que a organização é candidata a compor a CEPCT e/ou apenas eleitora na plenária de Eleição (Anexo III).

4.3. Não será permitido que uma mesma pessoa represente mais de uma organização.

**5. DA HABILITAÇÃO**

5.1 Será considerada habilitada a organização da sociedade civil que cumprir integralmente o disposto neste Edital e comprovar sua atuação na promoção e defesa dos direitos humanos e cidadania, em especial dos direitos das pessoas privadas de liberdade.

**6. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

6.1 O resultado da habilitação será divulgado pelo CEPCT e publicado no site https:sejuc.rr.gov.br e demais plataformas digitais da SEJUC, e no diário oficial do estado – DOE.